

§ 2.º A reincidência na inobservância de qualquer obrigação resultante do disposto no corpo do artigo implicará a perda do direito da concessão mineira, nos termos do n.º 4.º do artigo 114.º do Decreto de 20 de Setembro de 1906. Neste caso, a concessão deve ser posta em hasta pública no prazo de trinta dias.

Ministério do Ultramar, 26 de Abril de 1961. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 18 429

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como normas portuguesas definitivas, com os n.ºs NP-243, NP-245, NP-246, NP-247, NP-248, NP-249, NP-250, NP-251 e NP-252, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, respectivamente, as seguintes normas provisórias:

- P-243 — Arame de cobre para rebites.
- P-245 — Rebites semitubulares com cabeça esférica e 3 mm a 5 mm de diâmetro.
- P-246 — Rebites semitubulares com cabeça contrapunçoada plana de 3 mm a 5 mm de diâmetro.
- P-247 — Rebites semitubulares com cabeça cilíndrica chata de 3 mm a 6,3 mm de diâmetro.
- P-248 — Rebites bifurcados com cabeça contrapunçoada plana e 3 mm a 5 mm de diâmetro.
- P-249 — Rebites com cabeça esférica de 1,6 mm a 9 mm de diâmetro.
- P-250 — Rebites com cabeça contrapunçoada plana de 1,6 mm a 9 mm de diâmetro.
- P-251 — Rebites com cabeça cilíndrica chata de 1,6 mm a 9 mm de diâmetro.
- P-252 — Furos para rebites.

Ministério da Economia, 26 de Abril de 1961. — Pelo Ministro da Economia, *Rogério Vargas Moniz*, Subsecretário de Estado da Indústria.

Portaria n.º 18 430

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, ouvido o Conselho de Normalização, aprovar, com a redacção proposta nos espec-

tivos pareceres, a revisão das normas NP-38, NP-39 e NP-40, feita nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952).

Ministério da Economia, 26 de Abril de 1961. — Pelo Ministro da Economia, *Rogério Vargas Moniz*, Subsecretário de Estado da Indústria.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 9.º, n.º 5, e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por meu despacho de 20 do mês em curso, proferido ao abrigo daquela primeira disposição legal, autorizei a seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o corrente ano económico de 1961:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 11.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 5) «Aluguer de máquinas para mecanização de serviços administrativos» . . . — 35 000\$00

Para o n.º 2) «Publicidade e propaganda» . . . + 35 000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 20 de Abril de 1961. — O Presidente do Conselho de Administração, interino, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira*.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 21 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente do Ministério das Comunicações:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Artigo 38.º «Outros encargos»:

Do n.º 2) «Despesas resultantes da execução do Decreto-Lei n.º 38 622, de 30 de Janeiro de 1952, incluindo pessoal» — 33 600\$00

Para o n.º 3) «Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro» + 33 600\$00

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Abril de 1961. — O Chefe da Repartição, *José Ricardo Bento*.